

II - requisição, para exame e com prazo certo de devolução, de processos administrativos, expedientes, ofícios, livros contábeis, pastas de arquivos, base de dados, papéis e documentos essenciais à apuração de fatos e situações relativas à matéria de competência da Comissão.

III - informações requisitadas por escrito e que serão prestadas no prazo de cinco (5) dias úteis a contar do recebimento, ressalvada a comprovação, também por escrito, em prazo não superior a quarenta e oito (48) horas, da impossibilidade de cumpri-las;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de maio de 1996
107ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.361, DE 13 DE MAIO DE 1996

Aprova Projeto de Arquitetura que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e do artigo 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo nº 141.001.068/94, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Arquitetura do Edifício Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situado no lote 2, Bloco A, da Praça Municipal - PMU, na Região Administrativa de Brasília - RA-I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de Maio de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.362, DE 13 DE MAIO DE 1996

Revoga o Decreto nº 17.198, de 11 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.198, de 11 de março de 1996, publicado no DODF nº 49, de 12 de março de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de Maio de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 13 de maio de 1996

PROCESSO Nº : 081.000.814/96 - INTERESSADO: Fundação Cultural do Distrito Federal - ASSUNTO: Concessão de horas extras Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 17.274, de 9 de abril de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a execução de serviços extraordinários correspondente ao montante de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas extras, referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro do ano em curso. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Cultural do Distrito Federal, para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 4 de março de 1996

PROCESSO : 030.001.481/96
INTERESSADO : A. TELECON TELEINFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



GDF

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do Item 1, da Portaria nº 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 28, da Lei nº 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da firma A.TELECON TELEINFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) centrais telefônicas KS e 01 (uma) central telefônica PABX, instaladas, respectivamente, na Secretaria de Governo, PROCON/DF, SOS Criança e na Palácio do Buriti, durante o presente exercício.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Art. 25, Item II, c/c o Art. 13, Item VI, da Lei nº 8.668, de 21.08.93.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030.004.152/96
INTERESSADO : NELCY SCHURUDER MULLER - ME
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa NELCY SCHURUDER MULLER - ME, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender despesas com aquisição de material de consumo, bem como autorizo a homologação adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

JAMES LEWIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MAIO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno desta Administração Regional, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a Ordem de Serviço de 02 de abril de 1996, publicada no DODF nº 68, de 09.04.96, pág. 2867, que institui Comissão de Sindicância, com a finalidade de promover a apuração dos fatos narrados no Processo nº 135.000.252/96.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 2 DE MAIO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX, do art. 53, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e enumerado 8.9 combinado com os 6.1, XI, XXIII; 8.1, V; 8.2, IV e V; 8.5, IV; 9.1; 9.2 e 10.2 todos da ordem de serviço de 11 de agosto de 1994, que regulamenta a organização e o funcionamento da Feira Livre e Permanente de Samambaia-RA XII, resolve:

1. Cassar o termo de Autorização de Uso do BOX nº 11 ALA "J", da Feira Permanente de Samambaia-DF., concedido a JUCELENE MACHADO SILVA, sem prejuízo da execução por danos por ventura causados a esse próprio do Distrito Federal e por todo tipo de dívida financeira decorrentes das obrigações constantes do referido Termo assumida.

2. Assumir, ocupar e utilizar, de imediato, o aludido próprio do Distrito Federal.

3. Intimar JUCELENE MACHADO SILVA, a qual se assegura o contraditório e ampla defesa, para apresentarem suas respectivas defesas, no prazo de dez dias (corridos) a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, no processo 142.000.457/96 que se encontra na Diretoria Regional de Serviços Públicos desta Regional, à disposição dos intimados, estes sem direito a dali retirá-lo em virtude do prazo comum.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX, do art. 53, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e enumerado 8.9 combinado com os 6.1, XI, XIII; 8.1, V, 8.2, IV e V; 8.5, IV; 9.1; 9.2 e 10.2, todos da Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1994, que regulamenta a organização e o funcionamento da Feira Livre e Permanente de Samambaia-RA XII, resolve:

1. Cassar o Termo de autorização de Uso do BOX 17, da Ala "J" da Feira Permanente de Samambaia-DF., concedido Marinalva Felizardo da Silva, sem prejuízo da execução por danos por ventura causados a esse próprio do Distrito Federal e por todo tipo de dívida financeira decorrentes das obrigações constantes do referido Termo assumido.

2. Assumir, ocupar e utilizar, de imediato, o aludido próprio do Distrito Federal.

3. Intimar, MARINALVA FELIZARDO DA SILVA, a qual se assegura o contraditório e ampla defesa, para apresentar sua respectiva defesa, no prazo de dez dias (corridos) a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, no processo nº 142.000.455/95 que se encontra na Diretoria da Divisão Regional de Serviços Públicos desta Regional, à disposição dos intimados, estes sem direito a dali retirá-lo em virtude do prazo comum.